



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1383***

*de 27 de dezembro de 1994*

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a Câmara  
Municipal de Corumbá aprova e EU sanciono a seguinte Lei:*

## I - DO ORÇAMENTO ANUAL

*ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1995, compreendendo:*

*I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;*

*II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;*

*III - o orçamento de investimentos das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.*

## II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

*ARTIGO 2º - O conjunto dos orçamento fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 16.753.600,00 (Dezesseis Milhões e Setecentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais).*

*ARTIGO 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:*

		R\$ 1,00
		TESOURO
		OUTRAS
FONTES	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES	9.856.300	1.151.800

	11.008.100	
<i>Receita Tributária</i>	1.187.100	-
	1.187.100	
<i>Receita de Contribuições</i>	-	956.800
	956.800	
<i>Receita Patrimonial</i>	111.200	85.500
	196.700	
<i>Receita de Serviços</i>	-	3.400
	3.400	
<i>Transferências Correntes</i>	8.163.200	5.100
	8.168.300	
<i>Outras Receitas Correntes</i>	394.800	101.000
	195.800	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	5.744.600	
900	5.745.500	
<i>Transferência de Capital</i>	5.744.600	900
	5.745.500	
<b>RECEITA TOTAL</b>	15.600.900	1.152.700
	16.753.600	

*ARTIGO 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, do orçamento fiscal em R\$ 12.788.100,00 ( Doze milhões e Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais) e o orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.965.500,00 (Três Milhões e Novecentos e sessenta e cinco mil e Quinhentos Reais).*

*ARTIGO 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade Social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:*

*DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA*

*R\$ 1,00*

		<i>TESOURO</i>	<i>OUTRAS</i>
<i>FONTES</i>	<i>TOTAL</i>		
<i>Despesas Correntes</i>	<i>10.153.500</i>		<i>469.500</i>
<i>10.623.000</i>			
<i>Despesas de Capital</i>	<i>1.944.400</i>		<i>683.200</i>
<i>5.627.600</i>			
<i>Reserva de Contingência</i>	<i>503.000</i>		<i>683.200</i>
<i>503.000</i>			
<i>Total</i>	<i>15.600.900</i>		<i>1.152.700</i>
<i>16.753.600</i>			

*DESPESA POR ÓRGÃO*

*R\$ 1,00*

		<i>TESOURO</i>	<i>OUTRAS</i>
<i>FONTES</i>	<i>TOTAL</i>		
<i>PODER LEGISLATIVO</i>			
<i>Câmara Municipal</i>	<i>999.000</i>		
<i>999.000,</i>			
<i>PODER EXECUTIVO</i>			
<i>Gabinete do Prefeito</i>	<i>275.600</i>		
<i>275.600</i>			
<i>Secretaria Municipal de</i>			
<i>Planejamento e Coordenação</i>	<i>465.300</i>		
<i>465.300</i>			
<i>Secretaria Municipal de</i>			
<i>Administração</i>	<i>3.365.900</i>		<i>1.141.800</i>
<i>4.507.700</i>			
<i>Secretaria Municipal de</i>			
<i>Finanças</i>	<i>158.300</i>		

158.300		
<i>Secretaria Municipal de</i>		
<i>Educação e Cultura</i>	4.030.500	10.900
4.041.400		
<i>Secretaria Municipal de</i>		
<i>Operações Urbanas</i>	715.900	
715.900		
<i>Secretaria Municipal de</i>		
<i>Promoção Social</i>	107.200	
107.200		
<i>Secretaria Municipal de</i>		
<i>Saúde</i>	1.318.200	
1.318.200		
<i>Secretaria Municipal de</i>		
<i>Obra e Viação</i>	3.662.000	
3.662.000		
<b>SUB-TOTAL</b>	15.097.900	1.152.700
16.250.600		
<i>Reserva de Contingência</i>	503.000	
503.000		
<b>TOTAL</b>	15.600.00	1.152.700
16.753.600		

**DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

R\$ 1,00

**FISCAL**

<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	
<i>Legislativa</i>	880.000	-
880.000		
<i>Judiciária</i>	39.900	-
39.900		
<i>Administração e Planejamento</i>	4.499.700	-

	4.499.700	
<i>Segurança Pública</i>	1.700	-
	1.700	
<i>Desenvolvimento Regional</i>	2.100	-
	2.100	
<i>Educação e Cultura</i>	3.553.800	487.600
	4.041.400	
<i>Energia e Recursos Minerais</i>	304.300	-
	304.300	
<i>Habitação e Urbanismo</i>	1.329.300	-
	1.329.300	
<i>Saúde e Saneamento</i>	6.000	1.203.500
	1.209.500	
<i>Assistência e Previdência</i>	433.100	2.274.400
	2.707.500	
<i>Transporte</i>	1.234.800	-
	1.234.800	
<i>Reserva e Contingência</i>	503.000	-
	503.000	
<i>Total</i>	12.788.100	3.965.500
	16.753.600	

### *III - DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA*

*ARTIGO 6º - O orçamento de investimentos da sociedade de economia mista, observada a programação anexa e esta Lei, é fixada em R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos reais).*

*ARTIGO 7º - As fontes da receita para financiamento do orçamento de Investimentos da sociedade de economia mista, são estimulados com o*

*seguinte desdobramento:*

**FONTES DE FINANCIAMENTOS**

*R\$ 1,00*

*Recursos Próprios*

*14.500*

*- Diretamente Arrecadados*

*3.000*

*- Convênios Diversos*

*11.500*

*Recursos para Aumento do Patrimônio*

*- Do Tesouro*

*300*

*- Operações de Crédito*

*300*

**TOTAL**

*14.800*

**IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

*ARTIGO 8º - Para atendimento das disposições contidas no artigo 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1.995, fica o Poder Executivo autorizado a desprezar as decimais após a vírgula do índice apurado da UNIDADE PADRÃO FISCAL, ocorrida no período de julho a dezembro de 1.994.*

*ARTIGO 9º - As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pela secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que para esse fim deverá manter estreita articulação com os demais órgãos da Municipalidade.*

*ARTIGO 10 - A execução da despesa dependerá do comportamento*

*efetivo da receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por Decreto, se for o caso, um plano de contenção de despesas.*

*ARTIGO 11 - As despesas miúdas e de pronto pagamento a serem deitas pelo regime do suprimento de fundos, correrão à conta do elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos e deverão obedecer as normas de Licitação.*

*ARTIGO 12 - As operações de Crédito por antecipação da Receita, ficam condicionadas a aprovação do Legislativo, em Lei específica.*

*ARTIGO 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 1995, a abrir créditos suplementares a té o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, após a atualização de que trata o artigo 8º, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

*ARTIGO 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício de 1995, a atualizar os valores dos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, mediante a incorporação do excesso de arrecadação, limitado ao crescimento nominal da Receita, através de créditos suplementares ao orçamento, conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.*

*ARTIGO 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios objetivando a implementação das ações constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

*ARTIGO 16 - Ficam automaticamente corrigidos os calores constantes do Orçamento Plurianual em decorrência das modificações efetuadas por esta Lei.*

*ARTIGO 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

EMENDAS AO ANEXO DO ORÇAMENTO DE 1.995

REMANEJAMENTO DE VERBAS

DE ÓRGÃO

08 SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

U. ORÇAMENTÁRIA -

01 INSTITUTO DA

PREVIDÊNCIA SERVIDORES

MUNICIPAIS DE CORUMBÁ

CÓDIGO

VALOR ATUAL

VALOR PROPOSTO

3110 - despesas custeio

74.000

34.000

3111 - pessoal civil

68.500

32.000

3113 - obrigações patronais

5.500

135.000

3251 - inativos

230.000

100.000

3252 - pensionistas

60.000

45.000

3253 - salário família

10.000

5.700

4200 - inversões financeiras

509.000

329.000

4210 - aquisição de imóveis

321.900

221.900

4240 - aquisição de títulos crédito

57.000

27.000

4250 - aquis. de ti. representativos

50.000

30.000

4260 - aumento capital

80.000

50.000

4290 - diversas inversões

100

100

PARA ÓRGÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

U. ORÇAMENTÁRIA

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3250 - transferência a pessoas

128.500

378.500

3251 - inativos

40.000

150.000

3252 - pensionistas

65.000

185.000

3252 - salário família

14.000

24.000

3255 - assistência médico-hospitalar

2.500

7.500

3259 - outras transferências a pessoas

7.000

12.000

PARA ÓRGÃO

13 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE PROMOÇÃO

SOCIAL

01 - GABINETE DO

PREFEITO

3130 - serviço terceiros encargos

39.000

109.000

3131 - rem. serviços encargos

7.200

27.200

3132 - outros serviços encargos

31.800

81.800

3230 - transferências inst, privadas

17.600

57.600

DE 03 GABINETE DO PREFEITO

UO 01 GABINETE DO PREFEITO

ATUAL

PROPOSTO

3132 - Outros serviços e encargos 44.800,00

24.800,00

De 03 GABINETE DO PREFEITO

UO 05 ASSESSORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

3132 - Outros serviços e encargos 53.600,00

23.600,00

De 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO

UO 01 - GABINETE DO PREFEITO

3132 - Outros Serviços e Encargos 118.900,00

68.900,00

De 07 - Secretaria Municipal de Administração

UO 01 - GABINETE DO PREFEITO

3132 - Outros serviços e encargos 379.200,00

229.200,00

Para 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UO 01 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 PESSOA CIVIL 735.000,00

985.000,00

DE ÓRGÃO SEPLAN

Amortização de encargos da Dívida

Código Valor Atual

Valor Proposto

4251 - Amortização.....	300.000
250.000	
3132 - Reforma do CPA	84.000
40.000	
3132 - Tráfego Urbano	72.000
52.000	
<i>Para órgão</i>	
3132 - Secretaria de Saúde, Construção, reforma, ampliação e equipamento em área de saúde	30.000
80.000	
3120 - Desenvolvimento de recursos humanos	600
64.600	

*EMENDAS AO ANEXO DO ORÇAMENTO DE 1995.*

*REMANEJAMENTO DE VERBAS*

*De órgão 19 - Secretaria de Obras*  
*V. Orçamentária 01 - Gabinete do Secretário*

*Construção Reforma e Ampliação de Prédios Municipais*

<i>Código</i>	<i>Valor Atual</i>	
<i>Valor Proposto</i>		
4110 -	493.000	-
43.000		
<i>Para 01 - Câmara Municipal</i>		
01 - Câmara Municipal		
3111 - Pessoal Civil	735.000	-
985.000		
3250 - Transferências a pessoas	128.500	-



*Lei Ordinária Nº 1383/1994 - 27 de dezembro de 1994*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*